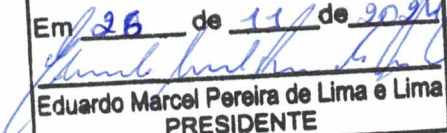




ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL PORTO DA FOLHA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

REPROVADO	<u>Por</u>
	<u>UNANIMIDADE</u>
Em	<u>26</u> de <u>11</u> de <u>2024</u>
	
Eduardo Marcel Pereira de Lima e Lima PRESIDENTE	

**DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DAS CONTAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA,
REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO
ANO DE 2010 DE RESPONSABILIDADE DO
SENHOR MANOEL GOMES DE FREITAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, ESTADO
DE SERGIPE**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno, faz
saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam **REJEITADAS** as contas da Prefeitura Municipal de PORTO DA
FOLHA, referente ao exercício financeiro 2010 de responsabilidade do senhor MANOEL
GOMES DE FREITAS, nos termos do Parecer Prévio nº 2830 - PLENO, oriundo do processo
TC – 001361/2011, conforme razões postas no parecer em anexo da comissão permanente
de fiscalização contábil, finanças e orçamento.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto da Folha/SE, 05 de novembro de 2024.


EDUARDO MARCEL PEREIRA DE LIMA E LIMA
Presidente da Câmara Municipal
Porto da Folha/SE